



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Santos Dumont, 533 - Telefax (046) 242-1122 e 242-1331

85560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

DECRETO Nº 076/96 - de 16 de setembro de 1996.

Dispõe sobre desmembramento do lote nº 02, da quadra nº 47, do loteamento urbano nesta cidade.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

D E C R E T A :

Art. 1º - Autoriza para efeito de Escritura Pública, lançamentos e tributos, o desmembramento do lote nº 02 (dois), da quadra nº 47 (quarenta e sete) do Loteamento Urbano, nesta cidade, com área de 600,00m² (seiscentos metros quadrados), de propriedade da senhora JOSELI LIMA DOS SANTOS, protocolado nesta Prefeitura sob nº 570/96, de 16 de setembro de 1996.

Art. 2º - A área a ser desmembrada referida do artigo anterior, passará a se constituir no lote nº 02-A, da mesma quadra, com os seguintes limites e confrontações:

Norte: Confronta-se com lote Rua Estevão Pires Carneiro, com a distância de 12,00m e o azimute de 60º00'00".


Este: Confronta-se com lote nº 03, com a distância de 50,00m e o azimute de 150º06'00"

Sul: Confronta-se com lote nº 06, com a distância de 12,00m e o azimute de 240º06'00".


Oeste: Confronta-se com lote nº 02, com a distância de 50,00m e o azimute de 330º06'00".

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 16 de setembro de 1996.


Enio Valdir Geni
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em, 16 de setembro de 1996.


Vicente Mücke Júnior
Chefe de Gabinete